



MUNICÍPIO DA COVILHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 2016/5/11, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 2016/4/26 ao imóvel sito **Rua Pedro Alves n.ºs 87, 89 e 93, Covilhã**, freguesia de **Covilhã e Canhoso**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra o imóvel é mau e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de insalubridade, de risco de incêndio e de ruína existentes no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do referido imóvel para, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE - decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação à data da realização da vistoria, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados na edificação vistoriada:

- reparação/reconstrução de toda a estrutura da cobertura, assim como da parede do alçado lateral esquerdo, com materiais de idênticas características construtivas dos existentes, substituindo todos os materiais que se encontrem degradados;
- substituição e correta fixação de todas as telhas;
- encerramento completo dos vãos do rés-do-chão, reparando/substituindo as portas em madeira existentes, de modo a impedir a entrada de pessoas que não os seus proprietários, ou de animais ao interior da edificação. Os restantes vãos devem permanecer devidamente encerrados de modo a impedir o acesso ao interior de pessoas e/ou animais, que não os seus proprietários;
- limpeza de todo o lixo e materiais existentes no interior da edificação;
- transportar a vazadouro licenciado todo o material removido.

Alerta-se para o fato de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

Constituí, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE, obrigação dos proprietários das edificações a realização de obras de conservação pelo menos uma vez, em cada período de oito anos, devendo, independentemente deste prazo, os mesmos realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético das edificações.

O processo, registado com o n.º **186/12DIV**, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 25 de maio de 2016.

O Vereador em Permanência

(Joaquim António Matias, Prof.)
Despacho n.º 58/2015, de 4/12